

## CONTRATO Nº 141/2019/FMS/SMS/PMVR

**TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 22/11/2017 (**CONTRATO Nº 074/2017/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 282 a 298 do Processo Administrativo nº 0906/2017/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **ELMEC ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, e a empresa **ELMEC ELETRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA – ME**, estabelecida na Rua Dourados, nº 99, Bairro São Geraldo, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 29.443.447/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **ALYSON SANTANA E SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 21.298.619-4, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 058.592.587-98, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 03** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/11/2017 (**CONTRATO Nº 074/2017/FMS/SMS/PMVR**), em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 906/2017/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado, por mais **06 (seis)** meses o prazo de vigência do aludido instrumento, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, a contar de 28 de novembro de 2019 ou até a conclusão da licitação regular prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em **R\$ 171.975,00** (cento e setenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais). Para cobrir a presente despesa, o **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.301.1014.4342.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001440, de 26/11/2019), o valor de R\$ 14.331,25 (quatorze mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); 50.01.10.301.1014.4673.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001441, de 26/11/2019), o valor de R\$ 4.299,39 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos);

50.01.10.304.1014.4693.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001446, de 26/11/2019), o valor de R\$ 1.433,12 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos); 50.01.10.305.1014.4684.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001445, de 26/11/2019), o valor de R\$ 4.299,37 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); 50.01.10.305.1014.4685.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 001442, de 26/11/2019), o valor de R\$ 4.299,37 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos); para o exercício de 2019; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
P/ MUNICÍPIO

  
\_\_\_\_\_  
**ALYSON SANTANA E SILVA**  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

  
\_\_\_\_\_  
*Arlete Corty da Silva Faria*  
Coordenadora FMS/SMS  
Mat.:297437

2-

  
\_\_\_\_\_  
*João Pedro E. do Carmo*